CM-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

46

MENSAGEM Nº 041 - DE 27 DE MARÇO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 46

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente."

Referido projeto será destinado ao pagamento de rateio de despesas junto ao CISNAP, referente ao período de abril a dezembro de 2013.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 28/MAR/2014 14:18 000068267

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 46

PROJETO DE LEI Nº 041 – DE 27 DE MARÇO DE 2014.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente"

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 61.403,70 (sessenta e um mil quatrocentos e três reais e setenta centavos)**, destinado ao pagamento de rateio de despesas junto ao CISNAP, referente ao período de Abril a Dezembro/2013, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde
Bloco de Média e Alta Complexidade

02 14 02.10 302 0014 2.154 – Gestão de Assist. Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores.....R$- 61.403,70
Total.....R$- 61.403,70

Art. 2º - Os créditos adicionais que se refere o artigo anterior serão cobertos com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão

02 04 01.99 999 0004 2.117 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – 099 – Res. Contingência.....R$- 61.403,70
Total.....R$- 61.403,70

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal